



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE RIQUEZA**

**TERMO DE CONVÊNIO 002/2016**

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, n° 55, cidade de Riqueza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANFRIED RUTZEN**, portador do CPF n° 430.862.099-68, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRIEDRICH HASS**, inscrito no CNPJ n° 11.265.877/0001-20, estabelecido na Rua Iracema, s/n°, Município de Riqueza, neste ato representada por seu Presidente Sr. **NELSON KICH JUNIOR**, Brasileiro, Bancário, portador do CPF n° 750.072.400-44, residente e domiciliado na Cidade e Município de Riqueza, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, de acordo com o que dispõe a **Lei Municipal n° 0718/2015**, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 0718 de 23 de Dezembro de 2015, com a finalidade de manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artístico-musical, educacional-social e capacitação de pessoas do município de Riqueza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Para execução do presente convênio, a Conveniente repassará à conveniada a importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil Reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e sucessiva no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil e Setecentos e Cinquenta Reais), cada uma, vencendo a primeira em 10 de Abril de 2016 e a última em 10 de Novembro de 2016, a ser depositado na Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil n° 7568-X, agência 3964-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da Conveniente: a) Repassar ao Conveniado os recursos financeiros relativos ao presente Convênio; b) Supervisionar, acompanhar e proceder à avaliação, analisando na prestação de contas bem como se a execução dos projetos está de acordo com o plano de trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO**

São obrigações do Conveniado: a) Possuir conta em instituição financeira oficial, destinada para movimentar os recursos oriundos deste Convênio; b) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de sessenta dias, contados da data do repasse; c) Aceitar a fiscalização e acompanhamento promovido pela Prefeitura Municipal; d) Prestação de contas dos recursos recebidos, fazendo-se acompanhar do extrato bancário da movimentação dos recursos, cópia da nota fiscal, declaração firmada pelo presidente e tesoureiro que os recursos foram aplicados nos seus fins, de acordo com o plano de trabalho, conforme estipulado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Ofício dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhando a prestação de contas;
- b) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- c) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- d) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhete de passagem, guia de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- e) Declaração firmada pelo ordenador da despesa, na unidade recebedora atestando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.
- f) Comprovante de Pagamento tais como, ordem bancaria ou transferência bancaria, vedado saque direto na conta pela entidade.
- g) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, em conformidade com as especificações nele consignadas.
- h) Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de dezembro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

---

**MANFRIED RUTZEN**  
Prefeito Municipal

**NELSON KICH JUNIOR**  
Presidente da Assoc. Friedrich Hass

TESTEMUNHAS:

Nome: **Juliano Luiz Bortolanza**  
CPF: 758.112.279-49

Nome: **Josimar José Correia**  
CPF: 059.519.319-67